Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 ABR. 2023

Doc. Recebido
ás _____:_____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 40 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa **Suplementação de ficha orçamentaria para cumprir a exigência feita pela DPCN, onde no orçamento deve haver uma ação especifica para atender esse tipo de convênio.**

Os Recursos para cobertura dessa despesa será através de **Reserva de Contingencia.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SENFINPLAM**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 40 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia até o montante de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial da Reserva de Contingencia** com valor global até o montante de **R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais),** na unidade orçamentária – **orç. da Sec. Mun. De Finanças e Planej. Ciência e Tecnologia (SENFINPLAN),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.1154		**CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - CALHA NORTE**	
4.4.90.52	FICHA: 476	**EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE**	R$ 60.000,00
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.02.00		SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO CIEN. E TECN.	
02.02.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.02.00.04.122.0006.		GESTAO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL-SENFINPLAN	
02.02.00.04.122.0006.1154		**CONTRAPARTIDA DE CONVENIO - CALHA NORTE**	
4.4.90.51	FICHA: 477	**OBRAS E INTALAÇÕES**	R$ 60.000,00
		Total do Crédito	**R$ 120.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R$ 1200.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 120.000,00
		Total do Crédito	**R$ 120.000,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Reserva de Contingencia**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal